



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10/2019 – SEJUC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA – SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2036/2021.

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.035.030, doravante denominada apenas CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 1.012.880 SSP/SE e do CPF nº 931.786.035-49, ao fim assinado, de um lado e do outro a Empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Barão Do Triunfo, Nº 612, Conj.1701, Bairro: Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04602-002, inscrita no CNPJ nº 07.052.354/0001-29, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93** e demais alterações posteriores, ao Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 10/2019, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do Contrato nº 10/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O presente Termo Aditivo de prazo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento:

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2021.


CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor


SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019